



Fl.: 02

Proc.: 0497/20-20

ALCANTARA - PROTOCOLO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 101/2019 - SDRU/MDR

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto				
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4734	16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A - 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves				
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promoção de ações de desenvolvimento para apoio a projetos de desenvolvimento local sustentável por meio da execução de obras/serviços de pavimentação no município de Irecê na abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf.					
36. OBJETIVO: Promover o desenvolvimento por meio de execução de obras civis que visem o fortalecimento da capacidade produtiva, proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e escoamento da produção por meio da execução de obras/serviços de pavimentação no município de Irecê na abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf.					
37. PÚBLICO ALVO: Execução de obras/serviços de pavimentação no município de Irecê na 2ª Superintendência Regional da Codevasf. Município: Irecê - Objeto: Pavimentação - Valor: R\$ 2.292.000,00 Município: Bom Jesus da Lapa/CODEVASF/2ª SR - Objeto: Despesas administrativas/fiscalização - Reserva Técnica - Valor R\$ 108.000,00					
38. JUSTIFICATIVA: De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU, coordenadas pelo MDR, a Codevasf utiliza linhas de ações que visam à melhoria das Comunidades nos municípios da área da abrangência desta empresa. A Codevasf compete, dentre outros: coordenar a implantação de programas de valorização e aproveitamento dos recursos de água e solo para fins agrícolas, agropecuárias e agroindustriais, exercer atividades necessárias à operacionalidade de seus programas e projeto, quando da impossibilidade de atendimento pelos órgãos específicos, e desde que expressamente solicitados, podendo celebrar convênios, contratos, acordo ou ajustes, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais; coordenar a execução, diretamente ou por meio de contratação de obras de infra-estrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação de canais primários ou secundários, e					

24/12/2019

SEI/MDR - 1677115 - Termo de Execução Descentralizada - TED

de obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme o plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes; atuar, coordenadamente com os órgãos de desenvolvimento regional, na elaboração de seus programas e projetos e no exercício de sua atuação a fim de garantir a unidade de orientação de políticas públicas e a eficiência na aplicação de recursos. Essas ações têm o objetivo de incentivar as práticas associativas e a integração dos pequenos produtores às cadeias produtivas, desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico por meio da execução de obras civis que visem o fortalecimento da capacidade produtiva, proporcionando a dinamização das economias locais com a de vida das famílias com o aproveitamento das potencialidades do território da Bahia.

Os benefícios são diversos: incentivo à produção agrícola, aumento na renda do pequeno produtor, possibilidade de diversificação da produção agrícola, ações relevantes para a permanência do homem no campo e melhoria nas condições das ruas que dão acesso às comunidades rurais, o que permite o escoamento da produção de maneira mais eficiente.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Marcio Marinho, pelo Ofício nº 95 de 18/12/2019 a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU). Ressalta-se a autorização do parlamentar para utilização de 4,5% do recurso para fins de reserva técnica, conforme ofício anexo.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 90 (noventa) dias (conforme acompanhamento do objeto);
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu término.

Fl.: 03

Proc.: 0497/20-20

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
41. PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1.00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.51	2.292.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.40.52	108.000,00
46. TOTAL				2.400.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1.00)
01	Pavimentação	30	1	1	1	12/2019	2.292.000,00
02	Despesas administrativas/Fiscalização - Reserva Técnica	30	1	1	1	12/2019	108.000,00
57. TOTAL							2.400.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de novembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da CodevasfAdriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

Documento assinado eletronicamente por Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, em 24/12/2019, às 12:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo, em 24/12/2019, às 14:09, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1677115 e o código CRC 9ACFB363.